



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Desterro  
GABIENETE DO PREFEITO  
Desterro-PB, 13 de abril de 2017.



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 5-0022/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017**

**Objeto:** locação de veículos tipo utilitário e passeios destinados as atividades das secretarias do município de desterro

O Prefeito Constitucional de Desterro da Prefeitura Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

### **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Costa Lira Serviços e Transporte LTDA - EPP com o valor de R\$ 269.100,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Cem Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9;  
, perfazendo o Valor Global de 269.100,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Cem Reais)

Valtecio de Almeida Justo  
Prefeito  
422692.582-87  
Valtecio de Almeida Justo  
Prefeito Constitucional de Desterro



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Desterro  
GABINETE DO PREFEITO



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 5-0022/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2017**

**Objeto:** locação de veículos tipo utilitário e passeios destinados as atividades das secretarias do município de desterro

**Vencedores:**

- Costa Lira Serviços e Transporte LTDA - EPP com o valor de R\$ 269.100,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Cem Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9;

, perfazendo o Valor Global de 269.100,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Cem Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 13 de abril de 2017.

Valtecio de Almeida Justo  
Prefeito Constitucional